RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 06/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7°, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 61419400/2013-DTFT do DER-ES, 61733318/2013-DTFT do DER-ES,

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. 59901977/2012 - Roberval Cordeiro Dias, 60025891/2012 - Paulo Henrique Bautz, 60533099/2012 - Viação São Gabriel Ltda, 60282258/2012 - Prefeitura de Boa Esperança, 61104361/2013 - Valdeir Luiz do Nascimento, 60608188/2013 - Izabel Mello Ceolin, 52546349/2011 - José Antonio Paraizo,

MANTER os autos de infração nºs. 10907, 10855, 10872 e 10185, 10924, 10798 e 7530.

Vitória, 29 de Abril 2013

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.